Fls. nº 15

Fls. 12

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a realização do **Carnaval Municipal**, evento cultural tradicional de relevante interesse público, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, com acesso gratuito à população, incentivo à cultura popular, valorização de artistas locais e regionais e fortalecimento da convivência comunitária.

A execução do evento demanda serviços de natureza técnica e operacional especializada, envolvendo planejamento integrado, organização logística, coordenação da programação artística, contratação e pagamento de atrações, apoio operacional, decoração temática e acompanhamento durante todo o período de realização, não sendo possível sua execução direta pela Administração Pública, em razão da inexistência de equipe técnica e operacional suficiente no quadro permanente do Município.

O objeto apresenta **caráter pontual, específico e com prazo determinado**, com execução concentrada no período de **13 a 17 de fevereiro**, o que afasta a conveniência de estruturação de solução permanente e exige atuação célere e organizada para atendimento ao interesse público.

Diante desse contexto, a contratação de **empresa especializada em realização de eventos** mostra-se a solução mais adequada, eficiente e segura, por permitir a centralização da execução dos serviços, a redução de riscos administrativos e operacionais e o adequado controle da execução contratual por parte da Administração.

O processo administrativo encontra-se devidamente instruído com **Estudo Técnico Preliminar**, **Termo de Referência** e **pesquisa de preços**, evidenciando a necessidade da contratação, a viabilidade técnica da solução adotada e a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

Ressalta-se que a contratação não implica escolha direta de artistas pela Administração Pública, cabendo à empresa contratada a responsabilidade integral pela contratação e pagamento das atrações artísticas, conforme estabelecido no Termo de Referência, limitando-se a atuação da Administração ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

Dessa forma, resta justificada a contratação pretendida, devendo o enquadramento legal específico da dispensa de licitação ser definido pelo **Departamento competente**, nos termos da legislação vigente.

Araras/SP, 10 de janeiro de 2026.

Marcelo Daniel
Secretário Municipal de Cultura